



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL N° 0007/2025/SEMUC

SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAntES

ARRAIÁ BD – 10ª EDIÇÃO

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de quatro empresas interessadas em comercializar comidas do estilo “comida de boteco” e comidas típicas de festa junina e bebidas alcoólicas e não alcoólicas (incluindo chopp e cerveja) durante a realização do evento “Arraiá BD”.

1.2. O Arraiá BD será um evento realizado no dia **31 de maio 2025**, na modalidade presencial, no Parque de Exposições de Bom Despacho com início das apresentações às 18h30 e término às 2h.

1.3. Serão selecionados, por meio de edital específico para esse fim, **3 grupos musicais** para realizarem apresentações com duração individual de no mínimo **1h30 horas**, no estilo Sertanejo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

2.1. O Arraiá BD é uma festa junina que conta com comidas típicas, concurso de quadrilha e shows com músicas de sertanejo. Trata-se de uma festa que foi abraçada pela população bom-despachense e que mantém uma cultura comum no interior de Minas Gerais.

2.2. Para além de apenas um evento, o Arraiá BD prevê o apoio e incentivo financeiro de artistas locais e também o intercâmbio e turismo cultural ao abrir 3 (três) vagas para duplas ou grupos musicais concorrerem às apresentações de shows musicais; sendo exclusivas para artistas do sertanejo.

2.3. Desta forma, ao proporcionar cultura e incentivar artistas, o Arraiá BD também proporcionará a valorização e promoção da potente música sertaneja, estilo de grande relevância histórica e cultural surgida em 1929 quando Cornélio Pires espalhou os costumes caipiras, o simbolismo da beleza simples e poética da paisagem rural e da vida das pessoas que vivem no interior, em confronto com os indivíduos que vivem nos centros urbanos, nos formatos de músicas e apresentações teatrais, na maioria das vezes relacionadas aos clássicos do amor e às desilusões amorosas, além de ser um dos mais ouvidos em todo o país, inclusive para Minas Gerais e Bom Despacho, uma vez que sua essência já conquistou o coração de vários brasileiros.

3. DA FINALIDADE E DAS CATEGORIAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Primordialmente, cumpre ressaltar que a comercialização de comidas e bebidas durante o evento Arraiá BD visa o aumento do faturamento dos participantes interessados, o fomento da economia local, a valorização do setor da gastronomia, ingredientes e potencialidades locais e a oferta ao público de produtos de qualidade e em condições apropriadas de consumo, conforme disponibilidade de vagas, considerando-se as categorias disponíveis com as especificações mínimas, relacionadas abaixo:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Categoria	Vagas
Comércio de alimentos, comidas típicas de festa junina e comidas em geral do estilo “comida de boteco”, devendo ser apresentado o número mínimo de 4 pratos gerais como exemplo: carne com mandioca; croquete de carne; espetinho de frango empanado, espetinho de carne bovina, espetinho (kafta), espetinho de medalhão de frango com bacon; torresmo de barriga, tropeiro, macarrão na chapa, cachorro-quente, e outros. Mínimo de 3 pratos típicos de festas juninas , como: caldos de feijão, mandioca ou outro, canjica, pamonha, doces como pé de moleque, milho verde entre outros.	4 (quatro)
Comércio de bebidas em geral alcoólicas e não alcoólicas, incluindo chopp e cerveja	

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Estarão aptos a serem inscritos os estabelecimentos que observarem os seguintes critérios:
 - 4.1.1. Serem situados e devidamente registrados e liberados para comercialização pelo Município de Bom Despacho;
 - 4.1.2. Se caracterizarem como bares, restaurantes, comércio de bebidas, ceremoniais ou promotores de eventos ou similares com fornecimento de bebidas, porções, petiscos e comidas típicas de botequim, usualmente consumidas pela sociedade mineira e bom-despachense;
 - 4.1.3. Possuir toda a documentação exigida neste edital;
 - 4.1.4. Estar de acordo com as regras deste edital e com os termos do Formulário Online para inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Constitui documentação obrigatória para inscrição:
 - 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 5.1.2. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal de Bom Despacho;
 - 5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);
 - 5.1.4. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.5. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
 - 5.1.6. Alvará de Funcionamento.

6. DO PRAZO, DA FORMA, DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. As **inscrições** para seleção dos estabelecimentos interessados serão gratuitas e devem ser realizadas única e exclusivamente através de Formulário Online disponível através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeUlgIhF6vqg4vns55tVPVXrKMNhw4OVEcY>



[**D-wI1ZHocraORw/viewform?usp=header**](#)

6.2. O proponente deverá responder o Formulário e anexar nele a documentação exigida na cláusula 5ª. Sugere-se seja printada e salva a tela que comprove que a resposta foi enviada à equipe organizadora.

6.3. O período de inscrição será de **8h do dia 23/04/2025 até às 23h59 do dia 02/05/2025**, conforme Anexo Único deste Edital.

6.4. A definição dos pratos concorrentes será a critério de cada estabelecimento, conforme indicados no requerimento de inscrição, desde que respeitem as especificações mínimas constantes da subcláusula 3.1.

6.5. O critério de seleção dos pratos e das bebidas será o de melhor proposta, lembrando que o proponente deve ofertar, no mínimo, 7 pratos, 2 marcas de cerveja, 1 cerveja sem álcool e 1 chopp. Serão avaliados a boa técnica, a maior quantidade, a maior variedade, o aceite e gosto da população e os preços de venda.

6.6. É responsabilidade do estabelecimento garantir a disponibilidade dos pratos e bebidas apresentados no Evento, dentro dos padrões de qualidade, quantidade e sabor, durante toda a realização do evento e dentro dos horários estabelecidos para acontecimento.

6.7. Será admitida apenas a inscrição de uma única empresa para ambas as categorias.

6.8. Além dos critérios acima especificados, em conjunto, serão analisadas as opções de contrapartida a serem patrocinadas pelas empresas.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. As empresas proponentes deverão apresentar proposta de contrapartida obrigatória para o evento.

7.1.1. A contrapartida deve interessar à realização e organização do evento.

7.1.2. A contrapartida com cunho social é válida, mas não é prioritária, tendo em vista que o objetivo principal do evento é promover a cultura e o lazer.

7.2. É contrapartida obrigatória a **contratação de empresa(s) para a garantia da limpeza do local do evento**, sendo que a proposta individual de cada empresa; **locação de extintores necessários de acordo com o projeto de incêndio**; **contratação de eletricista para cuidar da parte elétrica do evento**; e a **disponibilização de espaço kids com, no mínimo, uma cama elástica e um brinquedo inflável**.

7.4. Além da contrapartida obrigatória referenciada na subcláusula 7.2, obrigatoriamente, a empresa proponente deverá disponibilizar para o evento:

7.4.1. Em se tratando da infraestrutura do evento: barracas-bar estilo chapéu de bruxa, no mínimo 200 mesas e 200 cadeiras, tambores e lixeiras para garantir o conforto e a comodidade dos presentes; no mínimo, 6 caixas fixas para venda de fichas e 6 caixas móveis.

7.4.1.1. Cada barraca deve ser decorada com a temática do evento.

7.4.2. As empresas vencedoras ficaram responsáveis em fornecer papel higiênico durante todo o evento, entregar os banheiros limpos e recolher o lixo do Parque de Exposição após o evento.

7.5. Conforme definido na sub-cláusula 6.10 deste Edital, a contrapartida será utilizada como critério de seleção da melhor proposta.

7.7. Será considerada como contrapartida mais vantajosa a que mais contribuirá para a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7.8 É permitida a terceirização de espaços pelos comerciantes, como por exemplo: espaços kids, alimentação, bebidas, etc.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por três servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOMe.

8.3. A Comissão de Seleção deverá cumprir os prazos para analisar e avaliar as inscrições realizadas e recursos, conforme cronograma anexo.

9. DA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ BD

9.1. O Arraiá BD será realizado no dia 31 de maio de 2025, no Parque de Exposições de Bom Despacho, localizado na Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, S/N, São José, com início às 18h30, podendo a data, horário e local previstos serem alterados caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgue necessário.

9.2. O Arraiá será realizado em formato presencial, na forma prevista na subcláusula 9.1 deste item.

9.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará toda a organização e logística para a realização do evento, sendo responsável por manter informados todos os proponentes selecionados acerca das prerrogativas da realização do evento.

9.3.1. No entanto, a estrutura necessária para a comercialização é de responsabilidade única e exclusiva dos estabelecimentos credenciados, que deverão concluir a montagem até às 14h do dia do evento.

9.4. A praça de alimentação deve estar devidamente montada e propícia para uso e atendimento ao público presente com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento.

9.5. A desmontagem das barracas e da praça de alimentação, assim como a retirada de todos os materiais e equipamentos deverá ser concluída em até 48 horas após o término efetivo do evento.

9.6. Por se tratar de evento público, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, qualquer cidadão poderá entrar com bebida própria e **cooler** com bebidas, desde que não seja para fins comerciais ou de material cortante.

9.7. Nesta 10ª edição do Arraiá, a Feira do Produtor Rural estará presente com vendas de comidas e bebidas típicas autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e contribuirá em contrapartida com uma porcentagem da parte elétrica, em conjunto com os comerciantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital e seu anexo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG (www.bomdespacho.mg.gov.br).

10.2. O resultado da seleção será divulgado na página institucional da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOMe), em data prevista



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

de acordo com Anexo Único deste edital.

10.3. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, no prazo de até dois dias úteis subsequentes à data da publicação dos resultados, conforme cronograma e observação presente no Anexo Único.

10.4. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho poderá suspender, prorrogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

10.5. Os estabelecimentos não poderão de forma alguma comercializar bebidas em embalagens cortantes, e ao se tratar da venda de espetinhos (não poderão ser vendidos em palitos de churrasco) estes deverão ser colocados em vasilhas prontos para consumo.

10.6. Os estabelecimentos comerciantes selecionados serão os únicos e exclusivos responsáveis por coibir a venda e o consumo de bebidas alcoólicas à crianças e adolescentes, eximindo o Município de Bom Despacho de figurar no dolo passivo de qualquer processo ou ação, inclusive judicial.

10.7. A equipe de seguranças contratada é responsável por fiscalizar e proibir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados de seus genitores ou responsáveis, sob pena de responder pela infração administrativa insculpida no art. 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990).

10.8. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br ou através do telefone (37) 3520-1408.

Faz parte integrante do presente Edital:

Anexo Único – Cronograma do Edital.

Bom Despacho, 22 de abril de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Bárbara Silva Freitas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DO EDITAL

Abertura do Edital	23/04/2025
Período de Inscrições	De 23/04/2024 até às 23h59 do dia 02/05/2025.
Análise da Comissão de Seleção	De 05/05/2025 a 06/05/2025
Divulgação dos Resultados Preliminares	Prevista para 07/05/2025, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOMe), disponível em: http://webbomdespachomg.gov.br/dome .
Data para apresentação de recursos dos proponentes convocados	De 08/05/2025 até às 18h do dia 09/05/2025
Divulgação dos Resultados dos Recursos Interpostos e Resultados Definitivos	Prevista para 12/05/2025
Realização do Arraiá BD	Prevista para 31/05/2025

OBS: Os recursos deverão ser enviados ao endereço de e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, tempestivamente, com identificação e qualificação do recorrente, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso, com fundamentação de fato e de direito do inconformismo com a decisão recorrida, e com os respectivos pedidos à comissão de análise das propostas, respeitando-se o princípio da dialeticidade recursal.